



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 120 terça-feira, 13 de agosto de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO LEGISLATIVO- CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

EXTRATO	: Processo Licitatório 005/2019 – Dispensa 005/2019
OBJETO	: Aquisição de Imóvel da Proprietária Dalva Pereira Mendes, situado no Condomínio Edifício Presidente, Loja 09.
VALOR	: R\$128.000,00 .
DOTAÇÃO	: 44.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 043/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, torna pública a **realização** do Processo Licitatório 058/2019, Pregão Presencial 043/2019, pelo Sistema de Registro de Preços 017/2019, no dia 29 de agosto de 2019 às 09h - Obj: **registro de preços destinado à aquisição de materiais de construção, hidráulicos e outros para diversos setores**. O edital completo se encontra publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231. Adriana Nair da Silva Sousa – Pregoeira.

DECRETO N° 1.144 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Presidente Olegário-MG afetadas por estiagem.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, *i*, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.083/2006, e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do Município de Presidente Olegário é extraordinário, complexo e diferenciado, e vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais do município;

CONSIDERANDO que já existe mais de 170 municípios no estado de Minas Gerais em situação de emergência no ano de 2019;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor de Presidente Olegário a um cenário catastrófico agudizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO a informação do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de que foi identificado na Zona Rural do Município situação de estiagem e, por consequência, a seca, causando sérios transtornos aos proprietários rurais que necessitam de água para desenvolverem suas atividades,

DECRETA:

Art. 1° Fica **DECLARADA SITUAÇÃO ANORMAL**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a área municipal comprovadamente afetada pela estiagem.

Parágrafo único. Esta Situação de Anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem que assola a região.

Art. 2° De acordo com a gravidade do caso, fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres:



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 120 terça-feira, 13 de agosto de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

I – Efetuar, nos termos da legislação ambiental vigente, a construção de pequenas barragens ou bolsões de armazenamento de água em córregos em processo de assoreamento, ficando estabelecido o limite máximo de 3 (três) horas de serviços públicos prestados a cada família afetada pela situação emergencial;

II – Efetuar o transporte de água às áreas atingidas pela estiagem, através de caminhão pipa.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º As despesas provenientes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Presidente Olegário-MG, 09 de agosto de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito do Município

Expediente**Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>